EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).,** conforme descrito no Item I – DO OBJETO. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 06 de JULHO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).**, conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 376.465,02 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇAO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ***no ato do credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante***, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.6. Empresas com falência decretada;

2.3.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Servidores e os empregados Públicos municipais, não poderão firmar contrato com o Município".

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização deste Pregão.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão**,** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital***.

3.5. ***Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail)***, dada a impossibilidade de considerar autenticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão**.**

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:***

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame***, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), ***EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***.

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada*** e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total de cada item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. ***A não solicitação ou não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de AMOSTRAS. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, ***sob pena de desclassificação do item***.

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número e o nome do item e o nome da empresa licitante***.

5.3. ***As empresas vencedoras terão suas amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.4. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos viam Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme o ANEXO V deste Edital)*.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

d.1.2.) Alvará Sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde dentro de sua validade.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes***.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e caso aceita, solicitará ao licitante proponente que apresente as amostras, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1. A avaliação das Amostras se dará ***somente após*** a etapa de lances de cada item, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, e ainda ***com identificação constando o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA por item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes ***desde logo*** intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

121.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.016 – 339030 – 203 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.06.181.0601.0.075 – 339030 – 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

02.04.06.181.0601.0.005 – 339030 – 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.

02.04.06.181.0601.0.004 – 339030 –232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 – 464 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 – 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 – 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 – 620 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 – 637 – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 – 655 – Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS – Material de Consumo

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 688 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

02.13.01.08.244.0816.2.344.3390.30 - 608 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese – Material de Consumo

02.02.03.12.306.1202.2.088.3390.30 – 125 – Manutenção da merenda escolar /Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 133 - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 – 134 - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 135 - Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 136 - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 550 - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 – 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 323 – Material de Consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30- 309 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3**.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, ***por quaisquer meios de comunicação***, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

13.6.1. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras***.

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

14.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

14.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura **www.pmsrs.mg.gov.br**; ou ainda através de solicitação pelo e-mail **licitacao2@pmsrs.mg.gov.br**.

18.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

18.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

18.4. ***As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação***.

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. ***As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia***.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II –** Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***.

19.3. **Anexo IV –** Termo de Referência.

19.4. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***.

19.5. **Anexo VI -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***.

Santa Rita do Sapucaí / mg, 19 de Junho de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Desessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR JANILTON PRADO,** em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____ de _____ de 2017, no Processo Licitatório PRC Nº. 091/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 059/2017 – RP 044/2017 e seus Anexos, que costituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 059/2017 – RP 044/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 059/2017 – RP 044/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.016 – 339030 – 203 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.06.181.0601.0.075 – 339030 – 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

02.04.06.181.0601.0.005 – 339030 – 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.

02.04.06.181.0601.0.004 – 339030 –232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 – 464 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 – 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 – 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 – 620 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 – 637 – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 – 655 – Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS – Material de Consumo

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 688 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

02.13.01.08.244.0816.2.344.3390.30 - 608 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese – Material de Consumo

02.02.03.12.306.1202.2.088.3390.30 – 125 – Manutenção da merenda escolar /Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 133 - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 – 134 - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 135 - Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 136 - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 550 - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 – 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 323 – Material de Consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30- 309 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 059/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de ..... de 2017.

REGISTRADAS:

_____
LICITANTE VENCEDORA

_____
LICITANTE VENCEDORA

_____
LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE:

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

_____
SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

_____
WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

_____
SR JANILTON PRADO
Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

CONTRATO Nº. XXXX/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA *******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: : Educação e Ordenador de Despesas da Sec.Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR JANILTON PRADO,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob Nº. ....., com sede à Rua/Av. ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 044/2017 – RP 012/2017).,** cuja celebração foi precedida do Processo Licittório PRC Nº. 091/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº. 059/2017 – Registro de Preços Nº. 044/2017, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 059/2017 – RP 044/2017 e

em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços Nº. 044/2017, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxxde xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (..... reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.016 – 339030 – 203 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.06.181.0601.0.075 – 339030 – 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

02.04.06.181.0601.0.005 – 339030 – 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.

02.04.06.181.0601.0.004 – 339030 –232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 – 464 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 – 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 – 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 – 620 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 – 637 – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 – 655 – Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS – Material de Consumo

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 688 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

02.13.01.08.244.0816.2.344.3390.30 - 608 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese – Material de Consumo

02.02.03.12.306.1202.2.088.3390.30 – 125 – Manutenção da merenda escolar /Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 133 - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 – 134 - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 135 - Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 136 - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 550 - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 – 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 323 – Material de Consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30- 309 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.1.3.

10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO DE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 059/2017 – RP 044/2017, as Propostas de Preços e Registro dos Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. 059/2017, independente de transcrição.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de ..... de 2017.

CONTRATADA:

_____
LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

_____
SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

_____
WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

_____
SR JANILTON PRADO
Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado**.

_____, ____de _____de 2.017.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	1200,0000	LATA	299	MILHO VERDE Milho verde em Conserva, simples, graos inteiros, imersa em salmora. Embalagem com peso drenado de 200 grs.				
2	645,0000	PACOTE	5263	CANJIQUINHA DE MILHO PCT. 1KG Isento de materia terrosa e parasita, nao pode estar umido, fermentado ou rancoso e sem corantes. Pacate de 1kg.				
3	124,0000	PACOTE	5676	PAO DE FORMA Pao de forma - coloracao clara e uniforme. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, margarina ou gordura vegetal, leite ou soro de leite, acucar e sal. Na embalagem deve conter marca, dados do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 500g.				
4	3120,0000	PACOTE	6903	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e acido folico (vitamina B). Embalagem de 1 Kg.				
5	5,0000	FRASCO	6936	VINAGRE 750ML Vinagre de vinho tipo branco - Composicao: Fermentado acetico simples de vinho branco, agua e conservante INS 224 - acidez 4,0% nao contem glutem. Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, acidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades - material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plastico com 750ml.				
6	687,0000	UNIDADE	9165	REQUEIJAO Requeijao Cremoso. Ingredientes: Leite desnatado pasteurizado, creme de leite, fermento lactico, estabilizante polifosfato de calcio, cloreto de sodio (sal) e conservador sorbato de potasio. Embalagem de 220 grs.				
7	110,0000	PACOTE	9690	LOURO Louro em folhas. Comtendo identificacao do fabicante e data de validade. Embalagem de 4 a 5 gramas.				
8	6230,0000	PACOTE	11341	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G Biscoito doce - Sabor leite. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal (soja palma), Acucar Invertido, Amido de milho, Sal, Emulsificante				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				lecitina de soja, Fermentos Quimicos (Bicarbonato de Amonio e Bicarbonato de Sodio), Acidulante Acido Lactico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Embalagem 400 grs.				
9	6265,0000	PACOTE	11343	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400G Biscoito doce - Sabor coco. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Acido Folico, Acucar,Gordura Vegetal (soja palma), Acucar Invertido, Amido de milho, Sal, Emulsificante lecitina de soja, Fermentos Quimicos (Bicarbonato de Amonio e Bicarbonato de Sodio), Acidulante Acido Lactico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfito, Protease (INS 1101 i). Embalagem 400 grs.				
10	12440,0000	UNIDADE	12882	BISCOITO SALGADO Biscoito - SALGADO - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Acucar Invertido, Sal, Fermentos Quimicos Bicarbonato de Amonio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sodio (INS 500ii), Acidulante Acido Lactico (INS 270), Melhorador de Farinha Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sodio (INS 223) e Enzima Xilanase. CONTEM GLUTEN Contem tracos de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. Embalagem com 6 pacotes de 27grs (162g).				
11	2205,0000	PACOTE	12934	LEITE EM PO INTEGRAL - Leite em po integral, vitaminas A, B1, B2, B6,B12, C, D, Niacina (PP), Calcio, Ferro, Iodo, Fosforo e Zinco. Nao contem Gluten. Pacote com 1 kg.				
12	1480,0000	PACOTE	16729	BISCOITO AGUA E SAL - 400 GR Biscoito Agua e sal. Ingredientes:Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Acucar Invertido, Extrato de Malte, Fermento Biologico, Sal, Ferment Quimico Bicarbonato de Sodio, Acidulante Acido Lactico, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sodio, Xilanase e Protease. Embalagem de 400g.				
13	1360,0000	LATA	16755	ERVILHA - 200 GRAMAS Ervilha Verde em Conserva, simples, graos inteiros, imersa em salmora. Embalagem com peso drenado de 200 grs.				
14	593,0000	PACOTE	16760	FUBA - 1KG				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Fuba mimoso, enriquecido com ferro e acido folico. Embalagem de 1 Kg.				
15	620,0000	EMBALAGEM	21171	MAIONESE - 500 GRAMAS Maionese. Ingredientes: agua, oleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, acucar, sal, suco de limao, acidulante acido lactico, estabilizante goma xantana, conservador acido sosrbico, sequestrante edta calcio dissodico, corante paprica, aromatizante e antioxidantes acido citrico, bht e bha. Embalagem de 500 grs.				
16	250,0000	PACOTE	21180	COCO RALADO - 1 KG Coco ralado branco. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Aproximadamente 72 a 74 Kcal em porcao de 12g. Isento de sodio. Embalagem de 1 Kg.				
17	360,0000	POTE	21184	PACOQUINHA DE AMENDOIM Embalagem (50 unidades de 20grs). Com 1kg.				
18	1175,0000	EMBALAGEM	21204	SUCO DE FRUTA NATURAL-CAJU Suco de fruta natural concentrado - Sabor caju. Pasteurizado e homogenado. Para ser diluido em no minimo 5 litros de agua. Conter vitaminas do complexo B (B1, B2, B3), vitamina C, calcio, ferro e fosforo. Nao deve conter gluten e acucar. Nao alcoolico, nao fermentado. Embalagem de 500 ml.				
19	387,0000	EMBALAGEM	21205	SUCO DE FRUTA NATURAL-LARANJA Suco de fruta natural concentrado - sabor laranja. Ingredientes: agua, suco concentrado de laranja, conservantes, aciculante acido citrico, espessante ou estabilizante, corante, aromatizante e antiozidante acido ascorbico. Embalagem de 1 L (rendimento minimo de 3 litros).				
20	384,0000	EMBALAGEM	21206	SUCO DE FRUTA NATURAL-MANGA Suco de fruta natural concentrado - sabor manga. Ingredientes: agua, polpa de manga, conservantes e acidulante acido citrico. Embalagem de 500 ml (rendimento minimo de 1,5 litro).				
21	754,0000	EMBALAGEM	21207	SUCO DE FRUTA NATURAL-MARACUJA Suco concentrado de frutas - sabor maracuja com percentual minimo de 90% de polpa sem refrigeracao na armazenagem, sem adicao de acucar, sem corante,				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				sem aromas, diluicao minima de 1/4, produto nao alcoolico, devidamente produzido e rotulado. Embalagem de 1L.				
22	4093,0000	KILO	22387	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Achocolatado em po - Acucar, cacau em po, matodextrina, minerais (ferro, zinco e selenio), vitaminas (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante. Embalagem de 1 kg.				
23	1200,0000	UNIDADE	28619	BARRA DE CEREAL 22 gramas.				
24	475,0000	UNIDADE	28699	DOCE DE LEITE PASTOSO - Doce de leite pastoso. Ingredientes: soro de leite e/ou soro de leite em po, leite e/ou leite em po integral,sal, estabilizante, conservante, aditivo: amido modificado, corante caramelo, aroma de doce de leite. Embalagem de 800 grs.				
25	23,0000	UNIDADE	28980	COBERTURA FRAC.-CHOC AO LEITE Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite. Ingredientes: acucar, gordura vegetal, cacau em po, oleo vegetal, leite em po desnatado, emulsificantes lecitina de soja (INS 322) e poliglicerol polirricinoleato (INS 476) e aromatizante identico ao natural. Na embalagem deve constar a marca, identificacao do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 1 Kg.				
26	1080,0000	PACOTE	33136	BISCOITO DOCE-SABORES VARIADOS Biscoito - DOCE (sabores variados) - Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal, Acucar Invertido, Cacau em po, Sal, Corante Natural Caramelo (INS 150a), Estabilizantes lecitina de Soja (INS 322) e Poliglicerol Polirricinoleato (INS 476), Fermentos Quimicos Bicarbonato de Sodio (INS 500ii e Bicarbonato de Amonio (INS 503ii), Acidulante Acido Lactico (INS 270) e Aromatizantes. Embalagem com 4 pacotes individuais de 30 grs.				
27	14,0000	UNIDADE	33436	AZEITONA SEM CAROCO Azeitona verde - sem caroco. Balde aproximadamente 3kg (peso liquido).				
28	5400,0000	UNIDADE	34641	COMPOSTO ALIMENTAR-CHOCOLATE Composto Alimentar, sabor chocolate. Leite				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				integral e/ou leite integral reconstituido, permeado de leite, soro de leite reconstituido, acucar liquido, soro de leite em po, cacau em po, vitaminas (C, B3, E, B6, B2, A), maltodextrina, estabilizantes carboximetilcelulose sodica,fosfato dissodico, carragena e citrato trissodico e aroma identico ao natural de chocolate. Nao contem gluten. Embalagem de 200 ml				
29	575,0000	PACOTE	35096	BISCOITO DOCE - SABOR MAISENA Biscoito doce - Sabor Maisena. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal (soja palma), Acucar Invertido,Amido de milho,Sal,Emulsificante lecitina de soja, Fermentos Quimicos (Bicarbonato de Amonio e Bicarbonato de Sodio), Acidulante Acido Lactico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Formato oval. Embalagem 400 grs.				
30	14195,0000	UNIDADE	35097	EXTRATO DE TOMATE - 340GRS Extrato de tomate. Ingredientes: tomate acucar e sal refinado. Embalagem de 340 grs.				
31	185,0000	UNIDADE	35098	XAROPE DE GROSELHA Embalagem de 900ml.				
32	2000,0000	UNIDADE	35099	ALIMENTO COM SOJA - 1 LITRO				
33	385,0000	PACOTE	35100	OREGANO - 10GRS Embalagem de 10grs.				
34	50,0000	PACOTE	35101	PAO DE LEITE TIPO "HOT DOG" PAO DE LEITE TIPO HOT-DOG - com 50 gr. cada, 0 de gordura trans, validade minima de 15 dias, umidade maxima 35%, lipidios (minimo) 2,0g, proteina (minimo) 9,0g, valor calorico (minimo) 290 kcal. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, sal, fermento, ovos, leite. Caracteristicas: casca de cor castanho dourada, homogenia e brilhante; aspecto da casca lisa, uniforme, homogenia, superficie macia. Formato: alongado. Estrutura do miolo: consistente, sedoso, e elastico, nao esfarela. Sabor caracteristico, isento de sabores estranhos (amargo, azedo ou alterado). Aroma: caracteristico,agradavel, isento de aromas estranhos (de fermento, acido, ranoso ou				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00091/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				alterado). OBSERVACOES: devera constar nas embalagens data de fabricacao e validade; deverao ser embalados em sacos plasticos transparente polietileno. Embalagem com no minimo 10 unidades de 50g cada.				
35	3138,0000	PACOTE	35102	ROSQUINHA DE COCO Rosquinha de coco. ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido , Acucar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), aromatizante, Acidulante acido Lactico (INS 270), Fermentos Quimicos Bicarbonato de Sodio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amonio (INS 503ii). Embalagem de 400 grs.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração; Agricultura; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Desenvolvimento Social; Educação; Esporte; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios** na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam nos quadros de especificações em anexo;

2.2 – As empresas licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.3 – A equipe de apoio técnica será indicada por cada Secretaria.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Da solicitação dos produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido de cada Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. Entrega dos produtos e da nota fiscal:

3.3.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – Vigorará da data xx de xxxxx até xxxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.1.1.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

4.4 – Da validade dos produtos:

4.4.1 – Os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de vida útil e serão verificados no ato da entrega.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.122.0402.2.016 – 339030 – 203 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.06.181.0601.0.075 – 339030 – 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 – 339030 – 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

02.04.06.181.0601.0.005 – 339030 – 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.

02.04.06.181.0601.0.004 – 339030 –232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 – 464 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 – 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 – 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 – 620 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 – 637 – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 – 655 – Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS – Material de Consumo

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 688 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

02.13.01.08.244.0816.2.344.3390.30 - 608 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese – Material de Consumo

02.02.03.12.306.1202.2.088.3390.30 – 125 – Manutenção da merenda escolar /Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 133 - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 – 134 - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 135 - Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 136 - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 550 - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 – 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 323 – Material de Consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30- 309 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Administração

6.1.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Norberto Dias.

6.1.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor José Norberto Dias.

6.1.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

6.1.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de administração e R.H.

6.2 – Agricultura e Obras

6.2.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Renata Virgínia de Faria.

6.2.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia de Faria.

6.2.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia de Faria.

6.2.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos.

6.3 – Ciência e Tecnologia

6.3.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Dani Lúcia Xavier.

6.3.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo d a servidora Dani Lúcia Xavier.

6.3.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.

6.3.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Diretora – Divisão de Programa de Incubação / PROINTEC.

6.4 – Desenvolvimento Social

6.4.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marcelo de Souza Villela.

6.4.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Marcelo de Souza Villela.

6.4.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Rita de Cássia Faria Baptista.

6.4.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5 – Educação

6.5.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Susy Prado.

6.5.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Susy Prado.

6.5.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

6.5.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Educação.

6.6 – Esporte

6.6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Luciana Alísio do Couto.

6.6.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Luciana Alísio do Couto.

6.6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Luciana Alísio do Couto.

6.6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Administração e R.H. e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.7 – Saúde

6.7.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Luciane Hunger Franco Carneiro.

6.7.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.

6.7.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.

6.7.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	299	Milho verde em Conserva, simples, grãos inteiros, imersa em salmora. Embalagem com peso drenado de 200 grs.	Lata	1200
2	5263	Canjiquinha - Isento de matéria terrosa e parasita, não pode estar úmido, fermentado ou rançoso e sem corantes. Pacote de 1 Kg.	Pcte.	645
3	5676	Pão de forma – coloração clara e uniforme. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou gordura vegetal, leite ou soro de leite, açúcar e sal. Na embalagem deve conter marca, dados do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 500g.	Pcte.	124
4	6903	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B). Embalagem de 1 Kg.	Pcte.	3120
5	6936	Vinagre de vinho tipo branco - Composição: Fermentado acético simples de vinho branco, água e conservante INS 224 - acidez 4,0% não contém glútem. Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, acidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades - material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 750ml.	Frasco	5
6	9165	Requeijão Cremoso. Ingredientes: Leite desnatado pasteurizado, creme de leite, fermento láctico, estabilizante polifosfato de cálcio, cloreto de sódio (sal) e conservador sorbato de potásio. Embalagem de 220 grs.	Unid.	687
7	9690	Louro, em folhas. Contendo identificação do fabricante e data de validade. Embalagem de 4 a 5 grs	Pcte.	110
8	11341	Biscoito doce - Sabor leite. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (soja palma), Açúcar Invertido, Amido de milho, Sal, Emulsificante lecitina de soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Embalagem 400 grs.	Pcte.	6230
9	11343	Biscoito doce - Sabor coco. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (soja palma), Açúcar Invertido, Amido de milho, Sal, Emulsificante lecitina de soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfito, Protease (INS 1101 i). Embalagem 400 grs.	Pcte.	6265
10	12882	Biscoito - SALGADO - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhorador de Farinha Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. Embalagem com 6 pacotes de 27 grs (162g).	Unid.	12440

11	12934	Leite em pó integral, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D, Niacina (PP), Cálcio, Ferro, Iodo, Fósforo e Zinco. Não contém Glúten. Pacote com 1 kg.	Pcte.	2205
12	16729	Biscoito água e sal. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Açúcar Invertido, Extrato de Malte, Fermento Biológico, Sal, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio, Xilanase e Protease. Embalagem de 400g.	Pcte.	1480
13	16755	Ervilha Verde em Conserva, simples, grãos inteiros, imersa em salmora. Embalagem com peso drenado de 200 grs.	Lata	1360
14	16760	Fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg.	Pcte.	593
15	21171	Maionese. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Embalagem de 500 grs.	Embalagem	620
16	21180	Coco ralado branco. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Aproximadamente 72 a 74 Kcal em porção de 12g. Isento de sódio. Embalagem de 1 Kg.	Pcte.	250
17	21184	Paçoquinha de Amendoim. Embalagem (50 unidades de 20grs) com 1kg.	Pcte	360
18	21204	Suco de fruta natural concentrado - Sabor caju. Pasteurizado e homogenado. Para ser diluído em no mínimo 5 litros de água. Conter vitaminas do complexo B (B1, B2, B3), vitamina C, cálcio, ferro e fósforo. Não deve conter glúten e açucar. Não alcoólico, não fermentado. Embalagem de 500 ml.	Embalagem	1175
19	21205	Suco de fruta natural concentrado - sabor laranja. Ingredientes: água, suco concentrado de laranja, conservantes, aciculante ácido cítrico, espessante ou estabilizante, corante, aromatizante e antiozidante ácido ascórbico. Embalagem de 1 L (rendimento mínimo de 3 litros).	Embalagem	387
20	21206	Suco de fruta natural concentrado - sabor manga. Ingredientes: água, polpa de manga, conservantes e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 500 ml (rendimento mínimo de 1,5 litro).	Embalagem	384
21	21207	Suco concentrado de frutas - sabor maracujá com percentual mínimo de 90% de polpa sem refrigeração na armazenagem, sem adição de açucar, sem corante, sem aromas, diluição mínima de 1/4, produto não alcoolico, devidamente produzido e rotulado. Embalagem de 1L.	Embalagem	754
22	22387	Achocolatado em pó - Açucar, cacau em pó, matodextrina, minerais (ferro, zinco e selenio), vitaminas (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante. Embalagem de 1 kg.	Kg.	4093
23	28619	Barra de cereal, 22 gramas.	Unid.	1200

24	28699	Doce de leite pastoso. Ingredientes: soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite e/ou leite em pó integral, sal, estabilizante, conservante, aditivo: amido modificado, corante caramelo, aroma de doce de leite. Embalagem de 800 grs.	Unid.	475
25	28980	Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, óleo vegetal, leite em pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja (INS 322) e poliglicerol polirricinoleato (INS 476) e aromatizante idêntico ao natural. Na embalagem deve constar marca, identificação do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 1 Kg.	Unid.	23
26	33136	Biscoito - DOCE (sabores variados) – Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Cacau em pó, Sal, Corante Natural Caramelo (INS 150a), Estabilizantes lecitina de Soja (INS 322) e Poliglicerol Polirricinoleato (INS 476), Fermentos Quimicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizantes. Embalagem com 4 pacotes individuais de 30 grs. Embalagem com 4 pacotes individuais de 30 grs.	Pcte.	1080
27	33436	Azeitona verde - Sem caroço. Balde aproximadamente 3kg (peso líquido)	Unid.	14
28	34641	Composto Alimentar, sabor chocolate. Leite integral e/ou leite integral reconstituído, permeado de leite, soro de leite reconstituído, açúcar líquido, soro de leite em pó, cacau em pó, vitaminas (C, B3, E, B6, B2, A), maltodextrina, estabilizantes carboximetilcelulose sódica, fosfato dissódico, carragena e citrato trissódico e aroma idêntico ao natural de chocolate. Não contém glúten. Embalagem de 200 ml	Unid.	5400
29	35096	Biscoito doce - Sabor Maisena. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (soja palma), Açúcar Invertido, Amido de milho, Sal, Emulsificante lecitina de soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Formato oval. Embalagem 400 grs.	Pcte.	575
30	35097	Extrato de tomate Ingredientes: tomate açucar e sal refinado. Embalagem de 340 grs.	Unid.	14195
31	35098	Xarope de groselha. Embalagem de 900 Ml.	Unid.	185
32	35099	Alimento com soja. 1 Litro.	Unid.	2000
33	35100	Orégano. Embalagem de 10 grs.	Pcte.	385

34	35101	**PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG -** com 50 gr. cada, 0 de gordura trans, validade mínima de 15 dias, umidade máxima 35%, lipídios (mínimo) 2,0g, proteína (mínimo) 9,0g, valor calórico (mínimo) 290 kcal. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, ovos, leite. Características: casca de cor castanho dourada, homogênia e brilhante; aspecto da casca lisa, uniforme, homogênia, superfície macia. Formato: alongado. Estrutura do miolo: consistente, sedoso, e elastico, não esfarela. Sabor característico, isento de sabores estranhos (amargo, azedo ou alterado). Aroma: característico, agradável, isento de aromas estranhos (de fermento, ácido, rançoso ou alterado). OBSERVAÇÕES: deverá constar nas embalagens data de fabricação e validade; deverão ser embalados em sacos plásticos transparente polietleno. **Embalagem com no mínimo 10 unidades de 50g cada.**	Pcte.	50
35	35102	Rosquinha de coco. ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido , Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503ii).Embalagem de 400 grs.	Pcte.	3138

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope Nº. 02)

A empresa _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, em atenção à Lei Federal Nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____de _____de 2.017.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 091/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (FRUSTRADOS NO PREGÃO 014/2017 – RP 012/2017).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de 2.017.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ